



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER N° 011/06 – CEDECONDH

Altera a redação do item 86 da Lista de Serviços anexa ao art. 18 da Lei Complementar n° 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell, apregoado em 3 de setembro de 2001 e arquivado, na forma do art. 107 do Regimento, em dois momentos: em dezembro de 2001 e em dezembro de 2002.

Desarquivado em agosto do último ano, o Processo foi remetido à Procuradoria desta Casa, que, em Parecer Prévio, informou que não vislumbrava óbice à tramitação da presente proposta normativa.

Seguindo o trâmite regimental, este Projeto de Lei Complementar foi submetido a Parecer pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que, após análise da matéria, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

Em seguida, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), em Parecer nas fls. 48/49, posicionou-se pela aprovação do Projeto, entendimento igualmente confirmado pela Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), na fl. 51.

É o relatório.

A propositura do presente Projeto de Lei Complementar está em conformidade com a legislação vigente, inclusive atendendo aos preceitos do Decreto-Lei n° 406, de 31 de dezembro de 1968, norma federal que estabelece, em lista anexa, os serviços sujeitos à tributação municipal e que vincula a legislação acerca da matéria, no âmbito dos municípios.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3445/01
PLCL Nº 021/01
Fl. 02

PARECER Nº 014/06 – CEDECONDH

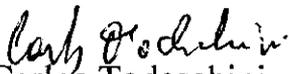
Assim, uma vez observadas as normas da legislação federal pertinente, e estando a discussão da matéria dentro da competência municipal, manifestamo-nos pela **aprovação** deste Projeto de Lei Complementar.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 16 de março de 2006.



Vereador Maurício Dziedricki,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 21/03/06



Vereador Carlos Todeschini – Presidente

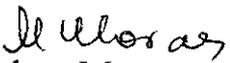


Vereadora Maria Celeste



Vereador Ervino Besson

Vereador Raul Carrion



Vereadora Margarete Moraes